



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1286 - Cx. Postal, 01 - CEP. 87.980-000

CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@netstudio.com.br

LEI Nº 520/2006

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Itaúna do Sul, para o exercício de 2006.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Tomas Antonio Bajo Polo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

Artigo 1º)- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Itaúna do Sul, para o exercício de 2006, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais), mediante as seguintes providências:

05000:- DEPTO DE OBRAS, VIACÃO, SERV. URB. E RURAIS

05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIACÃO

05002: 2678201711.086 - Trator Traçado

FONTE: 01501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exerc. Corrente

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente.....R\$- 77.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIALR\$- 77.000,00

Artigo 2º)- Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Alínea de Receita no valor de R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais) de acordo com a seguinte rubrica abaixo:

2217.00.00.00 - Alien. de 02 Tratores ano 1998 e 1999. R\$- 77.000,00

Artigo 3º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de dezembro de 2006.

TOMÁS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0xx) 44-3436.1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33

LEI Nº 519/2006

SÚMULA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO DO EXERCÍCIO DE 2006, AOS PROFESSORES ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Tomas Antonio Bajo Polo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

Artigo 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder abono, aos professores especialistas em Educação do Ensino Fundamental, no valor do saldo existente na conta do FUNDEF 60% em 31 de dezembro de 2006, que será distribuído proporcionalmente a cada professor, de acordo com os dias trabalhados.

Artigo 2º- O valor do abono autorizado na presente Lei, será custeado pelo Fundo de Valorização do Magistério e Ensino Fundamental.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
PREFEITO MUNICIPAL